



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição luminárias de LED para o sistema de iluminação pública no perímetro urbano de Herval d'Oeste.

DECISÃO

O Processo foi devidamente instaurado em 14/08/2015 com emissão de edital para o referido certame assinado em 16/09 e publicado em 17/09, com a realização de a sessão pública de Pregão no dia 30/09/2015, em conformidade com a legislação vigente.

Ocorre que devido representação da empresa Repuxação e Metalúrgica Ltda. junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a instauração de processo de nº 15/00529874, decidimos que a referida licitação não seria adjudicada e nem homologada, até decisão final por parte daquela douta Corte de Contas.

Em 11/05/2016 através da Decisão n.: 0205/2016 diante das razões apresentadas pelo Relator do processo a Corte de Contas assim decidiu:

"6.1. Considerar improcedente a Representação apresentada, em razão da inexistência de direcionamento ou prejuízo da competição.

6.2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Interessada nominada no item 3 desta deliberação, através de seu representante legal, ao Sr. Nelson Guindani – Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, e ao procurador constituído nos autos.

6.3. Determinar o arquivamento do Processo." *(Extraído da consulta de processos Online <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo/index.php> (Processo: 1500529874)*

Embora o TCE-SC tenha julgado improcedente a representação, inexistindo direcionamento ou prejuízo a competição, em face do decurso de nove meses desde a sessão pública do pregão



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

em 30/09 até a decisão final, do processo, e em virtude do encerramento do exercício financeiro 2015, Decido:

- 1 - Determinar a anulação e o arquivamento do processo licitatório 051/2015.
- 2- Determinar ao setor competente que realize os procedimentos necessários para a abertura de novo processo licitatório.
- 3- Dar ciência desta decisão aos interessados.

Publique-se
Cumpra-se

Herval d'Oeste (SC), 21 de junho de 2016.

assinado no original
NELSON GUINDANI
Prefeito